



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - PROPAES**

DECLARAÇÃO DO NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG nº _____ inscrita(o) no CPF sob o nº _____ declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Ufes, que não exerci nenhum tipo de atividade remunerada no período de: () junho, () julho e () agosto de 2025 **(assinalar com "X" os meses que não exerceu atividade remunerada)**, sendo dependente financeiramente de _____, que é _____ (informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador (a) do RG nº _____ e inscrita(o) no CPF sob o nº _____. Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam exclusão de (nome do estudante) _____ do processo, além das medidas judiciais cabíveis. Declaro que estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº. 2.848, de 07/12/40, *in verbis*:

Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20__

Assinatura da(o) declarante*

*O reconhecimento de firma em cartório ou assinatura perante servidor público ficam dispensados quando for enviado cópia do documento oficial de identificação com foto da(o) declarante (RG, CNH, CTPS, Passaporte, Registro em conselho de classe) onde a assinatura esteja igual à das declarações, conforme Decreto Nº 9094/2017. Será válida também a assinatura eletrônica de acordo com o Decreto nº 10.543/2020 (Assinatura digital: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>).